

Designação	Em euros	Designação	Em euros
3 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:		15 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido.	
3.1 — Licenciado	20	15.1 — Suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.	
3.2 — Mestre	20	15.2 — Taxa de urgência — os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao do ato requerido.	
3.3 — Doutor	20		
4 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:			
4.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10		
4.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5 (até ao limite de 50)		
4.3 — Matrícula	10		
4.4 — Conduta académica	10		
5 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular)	7,5 (até ao limite de 150)		
6 — Certidão de narrativa ou de teor:			
6.1 — Não excedendo uma lauda	5		
6.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª	1		
7 — Certidão por fotocópia:			
7.1 — Uma só folha	5		
7.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1		
8 — Outros Processos:			
8.1 — Averbamentos	3		
9 — Diplomas:			
9.1 — Parte escolar do Mestrado	80		
9.2 — Parte escolar do Doutoramento	80		
9.3 — Cursos de especialização	80		
9.4 — Outros diplomas	80		
10 — Admissão a provas académicas:			
10.1 — Agregação (a)	600		
10.2 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica (a)	600		
10.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e 230/2009 de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto)	2500		
10.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento na Unidade Orgânica) (a)	500		
10.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica (a)	100		
10.6 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular	10		
11 — Equivalências/creditação:			
11.1 — Equivalência/Creditação por unidade curricular (b)	25 (até ao limite de 250)		
12 — Candidaturas:			
12.1 — Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores	100		
12.2 — Reingressos, mudanças de curso e transferências:			
12.2.1 — Estudantes ou ex-estudantes da Universidade de Lisboa	50		
12.2.2 — Outros estudantes	60		
12.3 — Candidaturas a Mestrado	100		
12.4 — Candidaturas a Doutoramento	100		
13 — Inscrição/Matrícula:			
13.1 — Matrícula (c):			
13.1.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado	30		
13.1.2 — Em curso de Mestrado	30		
13.1.3 — Em curso de Doutoramento	30		
13.2 — Inscrição:			
13.2.1 — Em curso de Licenciatura ou Mestrado Integrado	25		
13.2.2 — Em curso de Mestrado	25		
13.2.3 — Em curso de Doutoramento	25		
14 — Unidades curriculares isoladas:			
14.1 — Candidatura	50		
14.2 — Frequência de Unidades Curriculares isoladas:			
14.2.1 — 1.º ciclo	40/ECTS		
14.2.2 — 2.º ciclo	60/ECTS		
14.2.3 — 3.º ciclo	80/ECTS		
		(a) Os funcionários docentes e não docentes da UL estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como os docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes.	
		(b) Quando no processo de equivalência/creditação não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo.	
		(c) A matrícula é o ato pelo qual é concretizado o acesso à Universidade e compreende a inscrição nesse ano letivo, sendo válida enquanto o aluno frequentar ininterruptamente o curso.	
		31 de janeiro de 2014. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, <i>Prof. Doutor Carlos Noéme</i> .	207652965
		Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas	
		Aviso (extrato) n.º 3353/2014	
		Por despacho de 25 de fevereiro de 2014, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:	
		Mestre Maria da Luz Ramos, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, autorizada, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º, do regime transitório do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto-ECDU, na redação dada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, a prorrogação do contrato até 31 de agosto de 2015, produzindo efeitos a 31-07-2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)	
		26 de fevereiro de 2014. — O Diretor Executivo, <i>Acácio de Almeida Santos</i> .	207654447
		Instituto Superior de Economia e Gestão	
		Aviso (extrato) n.º 3354/2014	
		Em cumprimento do disposto no art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi cessada a relação jurídica de emprego público da seguinte professora:	
		Maria José Gaspar Mascarenhas — carreira docente, categoria de Professora Auxiliar Convidada, escalão 2, índice 210, em 1/01/2014, por motivo de aposentação.	
		27 de fevereiro de 2014. — O Presidente, <i>Prof. Doutor João Luís Correia Duque</i> .	207654203
		UNIVERSIDADE DO MINHO	
		Aviso n.º 3355/2014	
		Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira/Categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final de Candidatos — Audiência dos interessados.	
		Em cumprimento das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 36.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de	